

(JUNTA INTERVENTORA) PORTARIA COREN/MA N.º 210 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagemente Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8°, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência, baixam a seguinte determinação:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os empregados públicos Mateus Pereira Timóteo (CPF: 107.470.404-51, Fiscal Efetivo) e Marinete Mendes Ferreira (CPF: 288.731.223-53, Fiscal Suplente), para fiscalizar administrativamente a execução do Contrato de Prestação de Serviço abaixo descriminado:



www.corenma.gov.br



CONTRATO	OBJETO		VALOR		EMPRESA	ALLES	CNA Rubrica
N° 22/2019	Contratação empresa especializada prestação serviços recortes publicações eletrônicas.	de em de de de	R\$ 68 (seiscentos oitenta reai quarenta centavos)	e s e	EXATA BRASIL RECORTES PUBLICAÇÕI EIRELI	DO E ES	15.300.35t/898h

Art. 2º - A Empresa contratada executar os serviços referentes aos seus respectivos objetos, devendo sempre remeter-se inicialmente ao fiscal do contrato designado por este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 22 de agosto de 2019.

Wilton José Patrício COREN-ES 68.684 Presidente da Junta Kheila Azevedo Ferreira Passos COREN-MA n. 145.298 Secretária da Junta